

LEI Nº 4.700 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o
Poder Executivo
Municipal a
celebrar
convênio com a
AÇÃO SOCIAL
GETULIENSE
NOSSA
SENHORA DA
SALETE - LAR
DA MENINA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com a AÇÃO
SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR
DA MENINA, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL FAVINHOS DE MEL, para repasse de subvenção
social visando a ampliação e adequação de espaços da
entidade para atender a demanda da Educação Infantil,
através do Termo Simplificado de Convênio anexo.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em uma só
parcela.

Art. 3º - O prazo para execução
convenial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da
assinatura do termo de convênio. O prazo para a prestação de
contas será até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do
convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes
desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas
pela seguinte rubrica orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de
novembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social para adequação de espaços para atendimento da Educação Infantil (Lei Municipal nº)

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - Lar da Menina, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHOS DE MEL

5. CNPJ: 88.717.020/0001-29

6. Sede: Rua José Cortese, 1618

7. Representante **Legal:**

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando a ampliação e adequação de espaços para atender a demanda da Educação Infantil.

11. Valor total: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do convênio.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente convênio.

14. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
 - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
 - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
 - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
 - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
 - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
LAR DA MENINA,
Prefeito Municipal.

Conveniente.